



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64278.017545/2025-44**

Cód verificador: 4ef84e90-61a0-490f

ASSUNTO: Aquisição de garrafa tipo squeeze com sistema de filtragem individual

INTERESSADO: DME - E4 - OD

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 04/09/2025

Localização Atual do Processo: SALC

Data da Autação: 11/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 41-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- DFD_160176-000181-2025.pdf
- 3- Despacho Nº 95-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 4- Despacho Nº 96-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 5- Despacho Nº 97-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 6- DIEx Nº 1124-SGME/DME
- 7- Diex Simplificado nº 264-AssePljGestão/DME, de 26 AGO 25.pdf
- 8- 2025NC500613.pdf
- 9- ET_EPA Individual.pdf
- 10- Diex Simplificado Nº 5168-E4/Cmdo 1Gpt E
- 11- DFD_160176-000181-2025.pdf
- 12- DESCRITIVO_DETALHADO_GARRAFA_SQUEEZE_assinado.pdf
- 13- ESTIMATIVA_DE_PRECOS_GARRAFA_SQUEEZE_assinado.pdf (c)
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64278.017545/2025-44
- 15- Anexo_A_DESCRITIVO_DETALHADO_GARRAFA_SQUEEZE.pdf
- 16- Especificacao_Tecnica_Garrafa.pdf
- 17- ESTIMATIVA_DE_PREÇOS_GARRAFA_SQUEEZE_assinado.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64278.017545/2025-44
- 19- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64278.017545/2025-44
- 20- 2025NC500613, DE 26 AGO 25 - ATENDE MNT CL VI - EQP PURIFICAÇÃO DE ÁGUA - OP CORE.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64278.017545/2025-44
- 22- Aviso_Contratacao_Direta_90013-2025_AssOD.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64278.017545/2025-44
- 24- Despacho Nº 98-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 25- Despacho Nº 99-OD/Cmdo 1Gpt E
- 26- Despacho Nº 100-SALC/Cmdo 1Gpt E
- 27- Despacho Nº 101-OD/Cmdo 1Gpt E

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 41-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 4 de setembro de 2025.

Assunto: Aquisição de garrafa tipo squeeze com sistema de filtragem individual


Anexos:

[1\) DFD_160176-000181-2025.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 181/2025.


Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura qualificada**, pelo(a)  em 04/09/2025, às 15:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: v/rE-/iyo-mnEq-0Guo

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Documento de Formalização da Demanda 181/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 181/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
E4	03/10/2025 00:00	160176	[REDACTED]

Descrição sucinta do objeto

AQUISIÇÃO DE GARRAFA TIPO SQUEEZE COM SISTEMA DE FILTRAGEM INDIVIDUAL NÍVEL ULTRAFILTRAÇÃO E ACESSÓRIOS.

Justificativa da prioridade

EQUIPAMENTO PREVISTO PARA EMPREGO NA OPERAÇÃO CORE 25 PARA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA (DME)

2. Justificativa de Necessidade

2.1 A presente aquisição visa ao aproveitamento da Operação CORE 25 para experimentação doutrinária do uso de dispositivo de filtragem de águas superficiais em combate,.

2.2 A presente proposta é um dos produtos do Grupo de Trabalho de Tratamento de água da Diretoria do Material de Engenharia e o quantitativo visa atender às unidades desdobradas no Campo de Instrução Fazenda Tanque de Ferro, em Petrolândia - PE , de responsabilidade do 71 BICaat.

2.3 A presente contratação já possui recurso destinado, através da Nota de Credito 500613, de 26/08/2025 ao valor de R\$32.000,00.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Garrafas e jarros		Garrafa aplicação: acondicionamento de água e alimentos diversos, capacidade: 750, características adicionais: com tampa roscável, cor: branca, material: politereftalato de etileno reciclado, tipo: squeeze Unidade de fornecimento: Unidade	100,00	437,84	43.784,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme solicitação da DME constante do DIEX

[REDACTED]
Adj da 4ª Seção

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 EMPREGO DOUTRINÁRIO NA OPERAÇÃO CORE 25		04/09/2025 15:11
2 Estudo doutrinário de oportunidade para emprego do equipamento na operação CORE 25 a se realizar em novembro		03/09/2025 11:31

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 95-SECPLANCON/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 4 de setembro de 2025.

Assunto: Aquisição de garrafa tipo squeeze com sistema de filtragem individual

Ao Sr Fiscal Administrativo: encaminhado para conhecimento, apreciação e análise, a fim de submeter à aprovação do Sr Ordenador de Despesas, se estiver de acordo.



Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura qualificada**, pelo(a) [REDACTED] em 04/09/2025, às 15:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 4n6s-qvHy-S6wV-U8ma



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 96-SECPLANCON/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 5 de setembro de 2025.

Assunto: Aquisição de garrafa tipo squeeze com sistema de filtragem individual

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado do Chefe da Seção de Planejamento de Contratações.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.



Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 05/09/2025, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: UcLG-rB83-loBL-DZNh



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES


Despacho Nº 97-SECPLANCON/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 5 de setembro de 2025.


Assunto: Aquisição de garrafa tipo squeeze com sistema de filtragem individual

APROVO o DFD apresentado pelo Chefe da 4ª Seção e determino ao Chefe da Seção de Planejamento de Contratações:

1. que providencie a NBI para designar a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.
2. providenciar a documentação e juntar aos autos do processo digital, conforme previsto no Art. 72, da Lei nº 14.133/21, no que couber.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel , em 05/09/2025, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rajF-XIKL-S3QU-N9Ne



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
Diretoria de Material de Engenharia

DIEx nº 1124-SGME/DME
EB: 65373.001502/2025-21

Brasília, DF, 2 de setembro de 2025.

Do Subdiretor de Material de Engenharia

Ao Sr Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: aquisição de equipamentos de purificação e água portáteis e individuais

Anexos:

- 1) 2025NC500613.pdf; e
- 2) Diex Simplificado nº 264-AssePljGestão/DME, de 26 AGO 25.

1. Encaminho, conforme documentação anexa, a Nota de Crédito (NC), bem como as especificações técnicas a fim de subsidiar o processo de aquisição de equipamentos de purificação de água portáteis individuais a cargo desse Grupamento.

2. No que tange às especificações técnicas, estas devem ser interpretadas como um referencial, podendo ser complementadas e/ou retificadas com base nos normativos legais relativos à qualidade da água a ser produzida após o processo de filtração. Nesse sentido, no bojo do referido processo, admite-se a exigência de certificações referentes a padrões de qualidade de autoridades e autarquias nacionais como FUNASA, INMETRO, etc.

3. Do exposto, solicito gestões no sentido de serem iniciados os procedimentos ligados ao processo licitatório em questão, podendo, inclusive, ser via dispensa de licitação ou por licitação dispensada (inexigibilidade), conforme os ditames legais.

4. Para quaisquer esclarecimentos, coloco à disposição o Cap R1 FELICIANO, Analista SSSOM, por meio do telefone (61) 3415-6637 (RITEx 860).

Por ordem do Diretor de Material de Engenharia.


Subdiretor de Material de Engenharia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 02/09/2025, às 18:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

g00E-Ypmj-ZIDT-av2r

DIEx Simplificado Nº 264-AssePljGestão/DME
EB: 65373.001428/2025-43

URGENTÍSSIMO

Brasília, DF, 26 de agosto de 2025.

Do Adjunto da Assessoria de Planejamento e Gestão da Diretoria de Material de Engenharia

Ao Sr Chefe da Seção de Gestão de Material de Engenharia

Assunto: solicitação de envio de Nota de Crédito (NC) - Aquisição de equipamentos de purificação de água individual para atividades de campanha - Cmdo 1º Gpt E

Anexos:

1) ET_EPA Individual.pdf

1. Sobre o assunto e cumprindo determinação do Diretor de Material de Engenharia, solicito verificar a possibilidade de descentralizar, por meio de Nota de Crédito (NC), o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com a finalidade de fundamentar o processo licitatório para aquisição de equipamentos de purificação de água, portáteis e individuais, a fim de serem aplicados na Op CORE 25, bem como em outras Atv de campanha.

2. A OM destinatária de tal recurso será o Cmdo 1º Gpt E, que também será a UG encarregada da execução do processo licitatório atinente a essa aquisição.

3. Por fim, segue, em anexo, as especificações técnicas do referido Eqp, as quais subsidiarão esse processo de compra.

[REDACTED]
Adjunto da Assessoria de Planejamento e Gestão da Diretoria de Material de Engenharia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 26/08/2025, às 10:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

xYTA-ZtgA-C/bp-Qkxt

Nota de Crédito N° 2025NC500613 da UG 167176								
NÚMERO	2025NC500613							
USUARIO	073.657.521-90							
TERMINAL USUARIO	AWVA05JG							
DATA DA TRANSACAO	26/08/25							
HORA DA TRANSACAO	16:13							
UG DO OPERADOR	167502							
EMISSAO	26/08/25							
UG FAVORECIDA	167176							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	B6F01FEX-EQP-ENG#MNT MAT CL VI-EQP PURIFICACAO DE AGUA, PORTATEIS E INDIVIDUAS-OP CORE 25, CONF DIEX SIMPLIFICADO 264-ASSEPLJGESTAODME, 26AGO25.NC FEX 2025NC003363. EMPH EM ATE 5 DIAS UTEIS. CONF MSG SIAFI NR 20253079943-							
MES LANÇAMENTO	AGOSTO							
QT LANÇAMENTO	2							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC500613								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171502	1050000142	339030	167502	B3OMOBMEQPE	32.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)

ANEXO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Purificador de água individual:

1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS	
Descrição	Equipamento portátil destinado ao tratamento e potabilização da água em pequena escala (5 L/dia).
Capacidade	Equipamento com capacidade para 2L de água.
1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
1.2.1 VAZÃO	
Capacidade nominal:	Vazão de 0,5 L/min, projetada para atender o consumo de um soldado em regime de campo.
Capacidade máxima	Até 5 L/h em condições ótimas de operação.
Capacidade hidráulica:	Resistência para filtrar até 10 L/dia, mesmo com águas de turbidez elevada. A turbidez de entrada deve ser ≤ 50 NTU e turbidez máxima eventual tolerada de até 200 NTU.
1.2.2 CONDIÇÕES DE USO	
Ambiente	Operações militares de campo (exposição a poeira, lama, chuva, temperaturas extremas de -10 a 50 °C).
Origem da água	Mananciais superficiais (rios, lagos, poças), mananciais subterrâneos (nascentes) ou água de chuva coletada.
1.2.3 PROCESSOS DE TRATAMENTO (EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 12216 – PRINCÍPIOS ADAPTADOS)	
Pré-filtração	Malha removível para retenção de sólidos grosseiros (>100 µm).
Filtração por Ultrafiltração (UF)	Módulo de membranas de fibras ocas com poros ≤ 0,02 µm. Remoção ≥ 99,99% de bactérias, ≥ 99,95% de protozoários, e significativa barreira contra vírus (>90%).
Carvão ativado	Redução de compostos orgânicos, pesticidas, metais pesados e cloro, além de melhoria de gosto e odor.
Desinfecção complementar	Recomenda-se uso de pastilhas de hipoclorito para inativação viral completa.
1.2.4 Requisitos de Desempenho	
Remoção bacteriana	≥ 99,99% (E. Coliformes fecais, Salmonella).
Remoção protozoária	≥ 99,95% (Giardia, Cryptosporidium).
Remoção viral	≥ 90% (complementado por etapa química)
Redução de turbidez	0,5 NTU após filtração.

1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS	
Vida útil da membrana UF	A membrana deve apresentar possibilidade de retrolavagem. Mínimo 1.500 L tratados antes da substituição.

2. REQUERIMENTO DE CONFORMIDADE E CERTIFICAÇÃO

A empresa fornecedora deverá comprovar, por meio de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por órgãos de controle reconhecidos, que o purificador individual atende a todos os requisitos de desempenho descritos nesta especificação. Os laudos deverão contemplar, no mínimo, a eficiência de remoção microbiológica (coliformes totais e *Escherichia coli*), a redução de turbidez, a remoção de protozoários e parasitas, a retenção mínima garantida pelas membranas de ultrafiltração, os ensaios físico-químicos para metais pesados e compostos orgânicos, bem como a durabilidade da membrana em relação ao volume de água tratado.

Além disso, a empresa deverá apresentar as certificações exigidas pelos órgãos de controle competentes, incluindo certificação do INMETRO ou equivalente para materiais em contato com água potável, comprovação de conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e declaração de não toxicidade dos materiais utilizados.

A apresentação dos laudos e certificações será condição obrigatória para a aceitação do produto. A ausência de tais documentos poderá resultar na recusa imediata do fornecimento, até que as devidas comprovações sejam entregues e validadas pela equipe técnica responsável.

DIEEx Simplificado Nº 5168-E4/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.017421/2025-69

URGENTÍSSIMO

João Pessoa, PB, 3 de setembro de 2025.

Do Chefe da 4ª Seção

Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: Dispensa eletrônica para aquisição de purificadores individuais tipo garrafa squeeze (DME)

Referências:

[a\) DIEEx nº 1124-SGME/DME, de 02 SET 25.](#)

Anexos:


[1\) DESCRITIVO_DETALHADO_GARRAFA_SQUEEZE_assinado.pdf](#)

[2\) DFD_160176-000181-2025.pdf](#)

[3\) ESTIMATIVA_DE_PRECOS_GARRAFA_SQUEEZE_assinado.pdf](#)


1. Conforme documento da referência, oriundo da Diretoria de Material de Engenharia, encaminho a esse OD a documentação anexa, a ser utilizada no processo de aquisição de 100 unidades de purificadores individuais, tipo garrafa SQUEEZE, destinados a experimentação doutrinária durante a Operação CORE 25.

2. Os recursos foram descentralizados pela NC 500613, de 28 de agosto de 2025, no valor de R\$32.000,00.


Chefe da 4ª Seção

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 03/09/2025, às 15:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

tIFC-HTbQ-bcWj-hKyg

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Documento de Formalização da Demanda 181/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 181/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
E4	03/10/2025 00:00	160176	

Descrição sucinta do objeto

DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFA TIPO SQUEEZE COM SISTEMA DE FILTRAGEM INDIVIDUAL NÍVEL ULTRAFILTRAÇÃO E ACESSÓRIOS.

Justificativa da prioridade

EQUIPAMENTO PREVISTO PARA EMPREGO NA OPERAÇÃO CORE 25 PARA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA (DME)

2. Justificativa de Necessidade

2.1 A presente aquisição visa ao aproveitamento da Operação CORE 25 para experimentação doutrinária do uso de dispositivo de filtragem de águas superficiais em combate,.

2.2 A presente proposta é um dos produtos do Grupo de Trabalho de Tratamento de água da Diretoria do Material de Engenharia e o quantitativo visa atender às unidades desdobradas no Campo de Instrução Fazenda Tanque de Ferro, em Petrolândia - PE , de responsabilidade do 71 BICaat.

2.3 A presente contratação já possui recurso destinado, através da Nota de Credito 500613, de 26/08/2025 ao valor de R\$32.000,00.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Garrafas e jarros		Garrafa aplicação: acondicionamento de água e alimentos diversos, capacidade: 750, características adicionais: com tampa roscável, cor: branca, material: politereftalato de etileno reciclado, tipo: squeeze Unidade de fornecimento: Unidade	100,00	437,84	43.784,00


3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme solicitação da DME constante do DIEX


Adj da 4ª Seção

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Estudo doutrinário de oportunidade para emprego do equipamento na operação CORE 25 a se realizar em novembro		03/09/2025 11:31

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CLASSE VI

NUP Nº		
OBJETO:		
DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFA TIPO SQUEEZE COM SISTEMA DE FILTRAGEM INDIVIDUAL NÍVEL ULTRAFILTRAÇÃO E ACESSÓRIOS.		
REFERÊNCIA (DIEX)		ORIGEM DO RECURSO
I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000024/2025		
II) Data de publicação no PNCP: 15/04/2024		
III) Id do item no PCA: 112		
IV) Classe/Grupo: 9999 ITENS DIVERSOS		
V) Identificador da Futura Contratação: 160176-19/2025		
DESCRIÇÃO TÉCNICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN ESTIMADO
1	Garrafa tipo squeeze (CATMAT 433240) - necessariamente na cor preta, podendo ser translucido, de, no mínimo, 650 ml de volume e 400 gramas de peso seco (em função da necessidade de transporte no fardo de combate - MOCHILA). Deve ser dotado de sistema de filtragem interno nível ultrafiltração (0,01 microns) com cartuchos intercambiáveis e comprovadamente disponíveis no mercado nacional que garanta 99% de eliminação de micróbios no produto final (a luz da definição do dicionário oxford para o termo micróbio). Deverá ainda possuir filtro de remoção de gosto e odor, baseado em carvão ativado ou outra tecnologia equivalente, associado ao filtro principal, além de dispositivo para realização de retrolavagem do elemento filtrante e reservatório flexível suplementar para uso com fardo aberto. Produto obrigatoriedade certificado pelo INMETRO para garantir os padrões de potabilidade da água para consumo humano da legislação brasileira (a luz da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021). O fornecedor deverá comprovar ainda possuir representação no Brasil do equipamento ofertado, para fins de reposição de componentes.Tendo como referência o Art 41, Inciso I letra d da Lei 14133/21, serve de referência para o item, podendo haver outras, a seguinte marca e modelo: GARRAFA TIPO SQUEEZE STONE WATER, com dados disponíveis no site: https://www.stonewater.com.br/pre-venda-garrafa-stone-water-echo-com-filtro-e-acessorios-escolha-sua-cor-preferida	R\$ 437,84
NOME COMPLETO – P/G		
[REDAZIDA]		
Responsável pela especificação		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
João Pessoa – PB	Conforme assinatura digital	[REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64278.017545/2025-44

Em 11/09/2025 às 11:24, faço anexar ao presente processo 64278.017545/2025-44, o(s) documento(s): 65373.001502/2025-21, Diex Simplificado nº 264-AssePljGestão/DME, de 26 AGO 25.pdf, 2025NC500613.pdf, ET_EPA Individual.pdf, 64278.017421/2025-69, DFD_160176-000181-2025.pdf, DESCRITIVO_DETALHADO_GARRAFA_SQUEEZE_assinado.pdf, ESTIMATIVA_DE_PRECOS_GARRAFA_SQUEEZE_assinado.pdf.


Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CLASSE VI

NUP Nº		
OBJETO:		
DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFA TIPO SQUEEZE COM SISTEMA DE FILTRAGEM INDIVIDUAL NÍVEL ULTRAFILTRAÇÃO E ACESSÓRIOS.		
REFERÊNCIA (DIEX)		ORIGEM DO RECURSO
I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000024/2025		
II) Data de publicação no PNCP: 15/04/2024		
III) Id do item no PCA: 112		
IV) Classe/Grupo: 9999 ITENS DIVERSOS		
V) Identificador da Futura Contratação: 160176-19/2025		
DESCRIPTIVO TÉCNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN ESTIMADO
1	Garrafa tipo squeeze (CATMAT 433240) - necessariamente na cor preta, podendo ser translucido, de, no mínimo, 650 ml de volume e 400 gramas de peso seco (em função da necessidade de transporte no fardo de combate - MOCHILA). Deve ser dotado de sistema de filtragem interno nível ultrafiltração (0,01 microns) com cartuchos intercambiáveis e comprovadamente disponíveis no mercado nacional que garanta 99% de eliminação de micróbios no produto final (a luz da definição do dicionário oxford para o termo micróbio). Deverá ainda possuir filtro de remoção de gosto e odor, baseado em carvão ativado ou outra tecnologia equivalente, associado ao filtro principal, além de dispositivo para realização de retrolavagem do elemento filtrante e reservatório flexível suplementar para uso com fardo aberto. Produto obrigatoriedade certificado pelo INMETRO para garantir os padrões de potabilidade da água para consumo humano da legislação brasileira (a luz da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021). O fornecedor deverá comprovar ainda possuir representação no Brasil do equipamento ofertado, para fins de reposição de componentes.Tendo como referência o Art 41, Inciso I letra d da Lei 14133/21, serve de referência para o item, podendo haver outras, a seguinte marca e modelo: GARRAFA TIPO SQUEEZE STONE WATER, com dados disponíveis no sitio: https://www.stonewater.com.br/pre-venda-garrafa-stone-water-echo-com-filtro-e-acessorios-escolha-sua-cor-preferida	R\$ 437,84
NOME COMPLETO – P/G		
[REDAZIDA]		
Responsável pela especificação		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
João Pessoa – PB	Conforme assinatura digital	[REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)

ANEXO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Purificador de água individual:

1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS	
Descrição	Equipamento portátil destinado ao tratamento e potabilização da água em pequena escala (5 L/dia).
Capacidade	Equipamento com capacidade para 2L de água.
1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
1.2.1 VAZÃO	
Capacidade nominal:	Vazão de 0,5 L/min, projetada para atender o consumo de um soldado em regime de campo.
Capacidade máxima	Até 5 L/h em condições ótimas de operação.
Capacidade hidráulica:	Resistência para filtrar até 10 L/dia, mesmo com águas de turbidez elevada. A turbidez de entrada deve ser ≤ 50 NTU e turbidez máxima eventual tolerada de até 200 NTU.
1.2.2 CONDIÇÕES DE USO	
Ambiente	Operações militares de campo (exposição a poeira, lama, chuva, temperaturas extremas de -10 a 50 °C).
Origem da água	Mananciais superficiais (rios, lagos, poças), mananciais subterrâneos (nascentes) ou água de chuva coletada.
1.2.3 PROCESSOS DE TRATAMENTO (EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 12216 – PRINCÍPIOS ADAPTADOS)	
Pré-filtração	Malha removível para retenção de sólidos grosseiros ($>100 \mu\text{m}$).
Filtração por Ultrafiltração (UF)	Módulo de membranas de fibras ocas com poros $\leq 0,02 \mu\text{m}$. Remoção $\geq 99,99\%$ de bactérias, $\geq 99,95\%$ de protozoários, e significativa barreira contra vírus ($>90\%$).
Carvão ativado	Redução de compostos orgânicos, pesticidas, metais pesados e cloro, além de melhoria de gosto e odor.
Desinfecção complementar	Recomenda-se uso de pastilhas de hipoclorito para inativação viral completa.
1.2.4 Requisitos de Desempenho	
Remoção bacteriana	$\geq 99,99\%$ (E. Coliformes fecais, Salmonella).
Remoção protozoária	$\geq 99,95\%$ (Giardia, Cryptosporidium).
Remoção viral	$\geq 90\%$ (complementado por etapa química)
Redução de turbidez	0,5 NTU após filtração.

1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS	
Vida útil da membrana UF	A membrana deve apresentar possibilidade de retrolavagem. Mínimo 1.500 L tratados antes da substituição.

2. REQUERIMENTO DE CONFORMIDADE E CERTIFICAÇÃO

A empresa fornecedora deverá comprovar, por meio de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por órgãos de controle reconhecidos, que o purificador individual atende a todos os requisitos de desempenho descritos nesta especificação. Os laudos deverão contemplar, no mínimo, a eficiência de remoção microbiológica (coliformes totais e *Escherichia coli*), a redução de turbidez, a remoção de protozoários e parasitas, a retenção mínima garantida pelas membranas de ultrafiltração, os ensaios físico-químicos para metais pesados e compostos orgânicos, bem como a durabilidade da membrana em relação ao volume de água tratado.

Além disso, a empresa deverá apresentar as certificações exigidas pelos órgãos de controle competentes, incluindo certificação do INMETRO ou equivalente para materiais em contato com água potável, comprovação de conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e declaração de não toxicidade dos materiais utilizados.

A apresentação dos laudos e certificações será condição obrigatória para a aceitação do produto. A ausência de tais documentos poderá resultar na recusa imediata do fornecimento, até que as devidas comprovações sejam entregues e validadas pela equipe técnica responsável.

Estimativa de Preços para Dispensa Eletrônica GARRAFA SQUEEZE DME

Sítio	Item	Valor (R\$)	Frete (R\$)	Valor Final (R\$)
https://www.stonewater.com.br/pre-venda-garrafa-stone-water-com-filtro-capa-termica-logotipo-stone-water-acessorios-2024-05-09-09-19-45	1	444,00	31,51	476,00

The screenshot shows the product page for 'Garrafa Stone Water com filtro + 1 Capa Térmica + GANHE 4 Acessórios'. The page includes a search bar, navigation links, and product details. The price is listed as R\$ 444,00, with a promotional price of R\$ 399,60. The product is available in four colors: AZUL, FÚCCIA, PRETO, and VERDE. There are also options for the thermal cover model: ARAUCÁRIA CÍRCULO, DO MATO BRASÃO ARAUCÁRIA, DO MATO CÍRCULO, EXPLORE MORE LÁ FORA, PROTETORES, WILD, and ANDARILHO. A 'Comprar' button is visible, along with a WhatsApp chat icon and a 'DATA HORA DA PESQUISA' stamp.

Sítio	Item	Valor (R\$)	Frete (R\$)	Valor Final (R\$)
https://www.mundoterra.com.br/garrafa-de-650ml-com-filtro-de-carvao-ativado-echo-stone-water-stone-water.html?codbar=000069950103&srsltid=AfmBOop40CpgjgZtLD2Gm75zSOvIHcS4DYq1jwzmtFQqe7c8HQCKgxr42UTk	1	439,00	NÃO	439,00

MUNDOTERRA
ESPORTE - LAZER - VIAGEM - AVENTURA

Pesquisar:

Seja um truncueado Lojas Minha conta Carrinho

EQUIPAMENTOS MASCULINO FEMININO UNISSEX KIDS SALE MARCAS

FRETE GRÁTIS PARA TODO BRASIL (COMPRAS ACIMA R\$ 499,90) PARCELE EM ATÉ 6 VEZES SEM JUROS 10% À VISTA NO PIX EXCETO ITENS EM PROMOÇÃO

HOME > AVENTURA & CAMPING > CANTIL, CÔPDS, GARRAFAS & ACCESS.

GARRAFA DE 650ML COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ECHO STONE WATER - STONE WATER

00069950103
Filtro livre de produtos químicos. Sustentável e Ecológico!

R\$ 439,00

R\$ 395,91
À VISTA COM 10% DE DESCONTO NO PIX

R\$ 439,90
NO CARTÃO EM ATÉ 4X DE R\$ 109,98

Ilha Bela (2) 99145-4829 Em estoque:0	Mocima (11) 5051-4473 (11) 99304-2154 Em estoque:0	Curitiba (41) 8513-3579 Em estoque:5	Concórdia/SC (49) 9186-9130 Somente na loja física:0
Pinhairo (11) 3037-7195 (11) 9766-9009 Em estoque:0	Ubatuba (11) 95870-4171 Em estoque:0	Belo Horizonte (31) 98335-9400 Somente na loja física:0	Compinas (19) 95762-0225 Somente na loja física:0

COMPRAR Consultar prazo e frete 58030909 OK

DATA HORA DA PESQUISA
09:21 03/19/2025

Sitio	Item	Valor (R\$)	Frete (R\$)	Valor Final (R\$)
https://www.acampar.com.br/garrafa-echo-azul-650-ml-stone-water-300918/p?idsku=2292&gad_source=1&gad_campaignid=21828736255&gclid=Cj0KCQjwzt_FBhCEARIsAJGFWVkhIEY_G4bK7PLI45PBCIv71PKEOP_x2ayBD8X5-jzmy_Hhztr1MMaAiHkEALw_wcB	1	399,99	Grátis	399,00

The screenshot shows the Acampar website interface. At the top, there is a navigation menu with categories: MASCULINO, FEMININO, KIDS, ACESSÓRIOS, MOCHILAS, HIDRATAÇÃO, AVENTURA, CAMPING, MARCA ACAMPAR, and LEGENDÁRIOS. A search bar is present with the text "Faça sua busca aqui".

The main content area features a large image of a blue Stone Water Echo 650 mL water bottle. To the right of the image, the product details are listed:

- Garrafa Echo 650 mL Stone Water**
- REF: 300918 | Marca: **STONE WATER**
- Cor: ■
- Capacidade: **650 ML**
- + 10% desconto
- R\$ 359,99** preço com desconto à vista
- R\$ 399,99 em 9x de R\$ 44,44 s/ juros
- ADICIONAR AO CARRINHO

Below the product details, there is a section for shipping information:

Calcule seu frete aqui

58030-909

Não sei o meu CEP

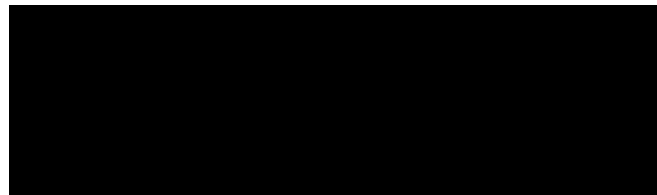
Entrega	Preço	Valor
Mais Econômica	Em até 9 dias úteis	Grátis
Mais Rápida	Em até 5 dias úteis	R\$ 97,41

O prazo indicado para entrega/retira começa a contar somente após a confirmação de pagamento.

In the bottom right corner, there is a red box containing the text "data hora da pesquisa" and a WhatsApp icon. The system tray at the bottom right shows the time "09:46" and the date "03/09/2025".

Quadro Resumo da Pesquisa

DISPENSA DME – FILTRO INDIVIDUAL			COTAÇÃO				NR DE COTAÇÕES VÁLIDAS	ESTIMATIVA DE VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL PARA O ITEM	
item	DESCRIÇÃO	QTD	FONTE		VALORES PESQUISADOS					
			SITIO	DATA	MATERIAL	FRETE				TOTAL
1	Garrafa tipo squeeze, min 650 ml, dotada de sistema de filtragem interno nível ultrafiltração – CATMAT	100	https://www.stonewater.com.br/pre-venda-garrafa-stone-water-com-filtro-capa-termica-logotipo-stone-water-acessorios-2024-05-09-09-19-45	03/09/2025	444,00	R\$ 31,51	R\$ 475,51	3	R\$ 437,84	R\$ 43.783,67
			https://www.mundoterra.com.br/garrafa-de-650ml-com-filtro-de-carvao-ativado-echo-stone-water-stone-water.html?codbar=000069950103&srsItd=AfmBOop40Cpjpg		R\$ 439,00	R\$ 0,00	R\$ 439,00			
			https://www.acampar.com.br/garrafa-echo-azul-650-ml-stone-water-300918/p?idsku=2292&gad_source=1&gad_campaignid=21828736255&gclid=Cj0KCQjwzt_FBhCEARIsAJGFVWVkhIEY_G4bK7PLI45PBClv71PKEOP_x2ayBD8X5-_jzmy_Hhztr1MMaAiHKEALw_wcB		R\$ 399,00	R\$ 0,00	R\$ 399,00			



Responsável pela estimativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64278.017545/2025-44

Em 11/09/2025 às 11:27, faço anexar ao presente processo 64278.017545/2025-44, o(s) documento(s): Anexo_A_DESCRITIVO_DETALHADO_GARRAFA_SQUEEZE.pdf, E s p e c i f i c a c a o _ T e c n i c a _ G a r r a f a . p d f , ESTIMATIVA_DE_PRECOS_GARRAFA_SQUEEZE_assinado.pdf.



Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64278.017545/2025-44

Em 11/09/2025 às 11:27, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro ESTIMATIVA_DE_PRECOS_GARRAFA_SQUEEZEassinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Por ter sido anexado em duplicidade..



Chefe da Seção de Planejamento de Contratações

26/08/25 16:15

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 26Ago25 VALORIZACAO : 26Ago25 NUMERO : 2025NC500613
UG EMITENTE : 167502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

B6F01FEX-EQP-ENG#MNT MAT CL VI-EQP PURIFICACAO DE AGUA, PORTATEIS E INDIVIDUAS
-OP CORE 25, CONF DIEX SIMPLIFICADO 264-ASSEPLJGESTAODME, 26AGO25.NC FEX 2025
NC003363. EMPH EM ATE 5 DIAS UTEIS. CONF MSG SIAFI NR 20253079943-

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	1050000142	339030		167502	B3OMOBMEQPE	32.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 167502 26Ago25 16:13

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64278.017545/2025-44

Em 11/09/2025 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64278.017545/2025-44, o(s) documento(s): 2025NC500613, DE 26 AGO 25 - ATENDE MNT CL VI - EQP PURIFICAÇÃO DE ÁGUA - OP CORE.pdf.



Chefe da Seção de Planejamento de Contratações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (UASG 160176)

OBJETO

AQUISIÇÃO TIPO SQUEEZE COM SISTEMA DE FILTRAGEM
INDIVIDUAL NÍVEL ULTRAFILTRAÇÃO E ACESSÓRIOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 43.784,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E
QUATRO REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 08H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

DAS 08H00 ATÉ 14H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO TOTAL

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
9. DA CONTRATAÇÃO	10
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025
(Processo Administrativo NUP 64278.017545/2025-44)

Torno público que o **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE GARRAFA TIPO SQUEEZE COM SISTEMA DE FILTRAGEM INDIVIDUAL NÍVEL ULTRAFILTRAÇÃO E ACESSÓRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A especificação, características físicas e composição do item deverá atender as informações constantes do ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CLASSE VI.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.11 sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.3.5 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 2.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 2.3.4 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 A vedação de que trata o item 2.4 , estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Aviso de Contratação direta e anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.8.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1 Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1 contiver vícios insanáveis;

5.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4 Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **15** (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139 da mesma Lei.

8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 ;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (valor por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

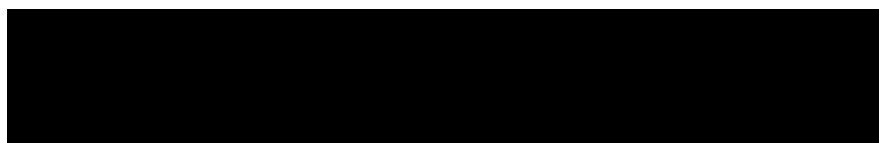
9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO A – Especificação Técnica para Aquisição de Material Classe VI
João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64278.017545/2025-44

Em 11/09/2025 às 12:55, faço anexar ao presente processo 64278.017545/2025-44, o(s) documento(s): Aviso_Contratacao_Direta_90013-2025_AssOD.pdf.


Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 98-SECPLANCON/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 11 de setembro de 2025.

Assunto: Aquisição de garrafa tipo squeeze com sistema de filtragem individual

Ao Sr Ordenador de Despesas

Solicito vossa apreciação e, caso esteja de acordo, encaminhar para providências do Sr Ch SALC.



Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 11/09/2025, às 13:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PYVp-vhj+-I4Y9-WYm4



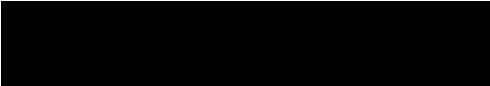
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 99-OD/Comdo 1Gpt E

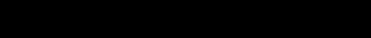
João Pessoa, PB, 11 de setembro de 2025.

Assunto: processo de aquisição de purificador - continuidade

1. Autorizo a continuidade do processo de dispensa de aquisição de purificadores para Operação CORE/25.
2. Encaminhamento para SALC para providências decorrentes.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 11/09/2025, às 14:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Ohkg-i3dD-9D9H-c+pv



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 100-SALC/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 11 de setembro de 2025.


Assunto: Devolução para ajustes tendo em vista haver equívocos no processo

1. Conforme prevê o Inciso IV do Art. 72 da Lei 14.133/21 que diz "o processo de contratação direta deverá ser instruído com a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", ou seja o valor de referência com as suas respectivas quantidades elencadas no aviso da dispensa ultrapassam a dotação orçamentária.

2. Diante do exposto, sugiro que seja feita nova pesquisa de preços ou que os quantitativos sejam adequados ao recurso disponível.


Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC  em 11/09/2025, às 16:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jICf-gKhR-LzLT-qUdW



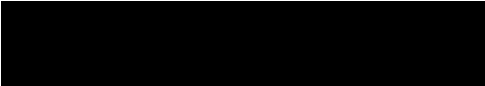
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 101-OD/Cmdo 1Gpt E

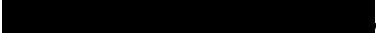
João Pessoa, PB, 12 de setembro de 2025.

Assunto: Manifestação do OD acerca do Despacho Nº 100-SALC/Cmdo 1Gpt E , de 11 Set 25

1. Acerca do Despacho Nº 100-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 11 Set de 25, do Ch SALC, declaro:
 - a. existe crédito de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) compatível para a aquisição em tela; e
 - b. a Diretoria de Material de Engenharia (DME) fará complemento de crédito caso o valor final da contratação ultrapasse o crédito disponível.
2. Dessa forma, despacho:
 - a. pela continuidade do processo;
 - b. que, caso o valor final da contratação seja superior ao crédito disponível, a homologação do processo estará condicionada ao recebimento do crédito complementar; e
 - c. o E4 do Cmdo Gpt E realize gestões junto à DME para solicitar crédito complementar, no caso do saldo disponível ser insuficiente.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel  em 12/09/2025, às 09:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: agQO-AIAb-ZI2u-99Hr